

P O R T A R I A I N T E R N A D A E S A G N º 037, D E 23/06/2017

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC),

Considerando:

- a) As políticas do Ministério da Educação, executadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), destinadas à educação básica, à ampliação do acesso à educação superior pública e à articulação entre pós-graduação e educação básica, configurada nas ações do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, entre outras;
- b) A Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- c) A Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017;
- d) A Instrução Normativa no. 02 de 19 de abril de 2017;
- e) Os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa Universidade Aberta do Brasil;
- f) Os Termos de Cooperação entre a UDESC e a CAPES-UAB para oferta de cursos a distância na UDESC;
- g) Os Projetos Pedagógicos dos cursos do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP).

R E S O L V E:

Art. 1º Apresentar os critérios para a seleção de Professores Formadores para as disciplinas dos cursos do Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) a serem ofertados na ESAG.

Art. 2º Serão considerados os seguintes critérios para a seleção, em ordem:

- I - professores efetivos do departamento de origem do curso.
- II - professores efetivos dos demais departamentos da Esag.
- III - professores efetivos de outros centros da UDESC.
- IV - professores substitutos do departamento de origem do curso.
- V - professores substitutos dos demais departamentos da Esag.
- VI - professores substitutos de outros centros da UDESC.

§ 1º - Para Professor Formador I é exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior. Para Professor Formador II é exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

§ 2º Em caso de mais de uma inscrição de professor efetivo para a mesma disciplina, além dos itens de I a III e do § 1º, serão considerados, em ordem:

- I - o professor efetivo concursado na área da disciplina
- II - tempo de UDESC como professor efetivo.
- III - professor mais idoso.

§ 3º - Em caso de mais de uma inscrição de professor substituto para a mesma disciplina, além dos itens de IV a VI e do § 1º, serão considerados, em ordem:

- I - o professor substituto selecionado na área da disciplina.
- II - tempo de UDESC como professor substituto.
- III - professor mais idoso.

Artigo 3º Para as disciplinas em que não houverem professores da UDESC inscritos, os professores serão selecionados por meio de Edital externo.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela coordenação geral da UAB e pelas coordenações dos cursos PNAP ofertados na Esag.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 23 de junho de 2017.


Prof. DR. ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Diretor Geral da ESAG